Contrato Locação Salão Verde Clube Caça e Tiro 1° de Julho

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado o Clube Caça e Tiro 1º de Julho, sociedade civil, situado a rua Cirilo Vieira Ramos nº 1700 Bairro Caça e Tiro - Lages (SC), neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Rogério Francisco Sartor, brasileiro, casado, corretor, domiciliado e residente à rua Ministro Pedro de Toledo nº 107 Coral , em Lages (SC), portador do CPF. nº 558.795.009-34, de agora em diante chamado simplesmente de Locador e, de outro lado COMISSÃO DE FORMATURA DA TURMA DE DIREITO - UNIPLAC , representado neste ato por LETICIA ALINE CARDOSO P.SILVA, portadora do CPF 085.152.679-93, Residente à Rua Joaquim Goulart,460 – B. Caravágio – Lages SC, de agora em diante chamado apenas de Locatário, tem entre si como justo e contratado o que segue:

- 1º O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário do imóvel localizado à rua Cirilo Vieira Ramos, 1700 Bairro Caça e Tiro Lages (SC) neste ato, dá em locação ao locatário o Salão Verde.
- 2º O prazo de locação será de 01 (um) dia 18 DE MARÇO DE 2017, para a realização de Colação de Grau e Baile de Formatura da Turma de DIREITO UNIPLAC, data em que o Locatário, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se obriga a devolver o prédio ora locado ao Locador nas mesmas condições em que as recebeu até às 05:00 horas do dia seguinte.

Obs.: A limpeza após o evento ficará a cargo do Locador.

- 3° Pelo aluguel da Sede Social (incluso 120 mesas e 720 cadeiras) será cobrado um total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 8.500,00 do aluguel, R\$ 4.500,00 da Colação, R\$ 4.000,00 da Segurança e R\$ 500,00 dos convites. O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 1.750,00 em 20/11/2015 R\$, 7.875,00 até 20/07/2016, e R\$ 7.875,00 00 até 18/02/2017.
- OBS.: Estacionamento não incluso no contrato, é cobrado R\$ 10,00 p/automóvel (sócio do clube apresentando a carteira social não paga estacionamento e o formando recebe uma cortesia).
- O bar será explorado pelo Clube, sendo que o Locatário não tem direito de trazer bebidas.
- Obs.: Será cobrado Rolha (Litro/1000ml) de R\$ 40,00 (quarenta reais) antecipada até às 18:00 do dia 16/03/2017 na secretaria do Clube e R\$ 50,00 (cinquenta reais) no dia do evento.
 - O Locador fornecerá 04 (quatro) funcionários para limpeza dos banheiros, 1 (um) funcionário para gerenciar a Sede.
 - As despesas com Ecad e Alvarás ficarão a cargo do Locatário

of of

- 4° O objeto da presente locação se destina a uso, pelo Locatário, para fins exclusivamente para a realização de eventos de ordem particular, devendo este responder Cível ou Criminalmente por quaisquer atos ocorridos durante a realização do mesmo.
- 5° É de responsabilidade do Locatário a condução do comportamento de seus convidados, bem como caberá a mesma a exigência de que seja retirado o convidado que infringir regras de conduta. O Locatário responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências do CLUBE CAÇA E TIRO em razão do evento.
- 6º Obriga-se o Locatário, igualmente, ao pagamento pontual dos danos causados durante o prazo da locação, após apuração das responsabilidades devendo para tanto fazer uma rigorosa vistoria ao receber e entregar as instalações.
- 7º O Locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem o expresso consentimento do Locador, sob pena de rescisão, de pleno direito.

8° - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- O Locatário obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em, perfeitas condições e conservá-lo como se fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todas as reparações que se fizerem necessárias ou aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.
- Obedecer todas as exigências do Corpo de Bombeiros
- Considerando que o Corpo de Bombeiros autorizou a quantidade máxima de 2.850 (duas mil oitocentos e cinquenta) pessoas a permanecerem no interior do Salão, o contratante não poderá ultrapassar essa quantidade.
- Observar que todas as peças de decoração (tapetes, cortinas e outros), assim como cenário e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes à ação do fogo, e os demais materiais de acabamento no interior da edificação devem atender o previsto na IN 018/DAT/CBMSC.
- Considerando que sistemas de refrigeração e calefação serão devidamente instalados, o Contratante não poderá utilizar materiais de fácil combustão para a decoração do Salão.
- · Não utilizar artefatos pirotécnicos no interior da edificação, pois sua utilização é terminantemente proibida.
- Deverá manter todas as saídas de emergência completamente desobstruídas enquanto houver público no interior do Salão

Je Je

& E

- 9º O Locatário arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de qualquer natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.
- 10° O clube confeccionará os 2.850 ingressos para o baile (Lotação máxima permitida), valor já incluído no contrato.
- 11°. Ocorrendo motivo de força maior (catástrofes, incêndio, alagamento, acidentes, etc...), sobre o imóvel, objetos deste contrato, ficará a presente locação rescindida automaticamente, sem direito ao Locatário de exigir ao Locador ou da autoridade expropriante, em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou multa convencionada na cláusula seguinte; sendo o valor da locação inteiramente restituído ao Locatário.
- 12°. Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o responsável pela rescisão deverá pagar uma multa equivalente a 50% do valor do contrato ATÉ A DATA DO EVENTO.

E por estar as partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, assina o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Lages SC 21 de Outubro de 2015.

CLUBE/CAÇA É TIRO 1 DE JULHO ROGERIO FRANCISCO SARTOR

PRESIDENTE

LETICIA ALINE CARDOSO P SILVA LOCATÁRIO

Márcia M/Boehme dos Santos Testemunha

Michelle Bastos Ronconi CPF 007.864.449-67

Testemunha